PORTARIA № 224/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão PROCURADOR JURÍDICO (PROJUR) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 558/2015.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora <u>LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB</u>, portadora da Cédula de Identidade nº 058.906.301-48 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 058.906.301-48, para exercer o cargo comissionado de <u>PROCURADOR JURÍDICO (PROJUR) DAS - I.</u>

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

01 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 04/08/2025.

Número da edição: 3896

### **Recursos Humanos**

# PORTARIA Nº 224/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão PROCURADOR JURÍDICO (PROJUR) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 558/2015.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora <u>LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB</u>, portadora da Cédula de Identidade nº 058.906.301-48 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 058.906.301-48, para exercer o cargo comissionado de <u>PROCURADOR</u> <u>JURÍDICO (PROJUR) DAS - I.</u>

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

01 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

## **HÉLIO RAMÃO ACOSTA**

Prefeito

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO